



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.245, de 27 de maio de 2010.

"Dispõe sobre a regulamentação de circulação de ônibus em vias que especifica".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que grande parte das habitações do Jardim das Flores, do Jardim Santa Rosa, da Vila São José e da Vila São Paulo, foram implantadas de modo irregular,

Considerando que nesse sentido, as vias públicas desses bairros, não obedecem qualquer critério de engenharia em seu traçado, em alguns casos são demasiadamente íngremes e estreitas, dificultando o acesso de veículos de grande porte;

Considerando que a administração pública, sensível as reivindicações dos moradores desses bairros, tem procurado manter os serviços sob sua responsabilidade em nível de excelência, inclusive no tocante ao transporte público, aliado a conservação das ruas ali existentes;

Considerando que se observa que a circulação de ônibus com capacidade para transportar pelo menos quarenta (40) passageiros sentados pelos bairros já citados, representa perigo iminente tanto para seus usuários como para a comunidade residente no local, pois é notória a dificuldade dos motoristas em realizar com seus veículos manobras, visto que os mesmos invadem o passeio público em determinados pontos;

Considerando que é competência do Município zelar pela integridade de sua população e também disciplinar a utilização dos logradouros públicos e em especial quanto ao trânsito e tráfego, provendo sobre o transporte coletivo urbano (artigo 3º, inciso V, alínea "a");

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação de transporte coletivo operacionalizado por ônibus das empresas concessionárias responsáveis pela exploração de tais serviços no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos com capacidade igual ou superior a quarenta (40) passageiros sentados, pelas vias públicas existentes no interior do Jardim das Flores, do Jardim Santa Rosa, da Vila São José e da Vila São Paulo, tendo em vista o traçado demasiadamente irregular e estreito das mesmas.

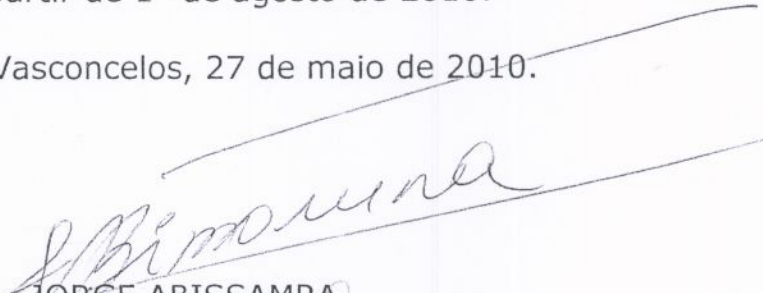



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.245/2010 – fls.2

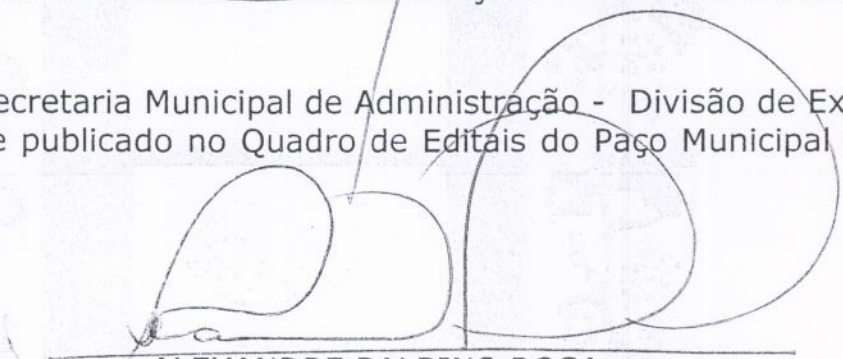
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2010.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de maio de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


ANTONIO CARLOS ALVES CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT